



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
Lei Federal n.º 14.133/21; Decreto Municipal n.º 7.903/23; Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Demais normas regulamentares aplicáveis.		
II. Repartição interessada:		
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU		
III. Modalidade:	IV. Número de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO:	0144/2025	
PROCESSO ADM:	00459.11.07.611.2025	
V. Objeto da licitação:		
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e/ou acessórios de reposição, nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município de Camaçari-BA.		
VI. Critério de Julgamento:	VII. Modo de Disputa:	VIII. Forma de Fornecimento:
Menor Preço / LOTE	Aberto	Empreitada Por Preço Unitário
IX. Prazos:		
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato na imprensa oficial. Os contratos administrativos decorrentes de Pregão poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.	
Execução:	Conforme Termo de Referência.	
Condições de Pagamento:	O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta), contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante, correspondente aos serviços efetivamente realizados.	
Prazo de Início e Conclusão dos Serviços:	Conforme Termo de Referência.	
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Plataforma/Sítio Eletrônico:	https://licitacoes-e2.bb.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/09/2025 a partir das 08 h. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA: 05/09/2025, às 09 h.		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Pregoeiro(a): Aline Oliveira da Silva Almeida Decreto: 8220/2025	Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 17h Endereços e telefones de contato estão dispostos no rodapé	
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES INFORMADO NO CAMPO X DESTE PREAMBULO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS A(O) PREGOEIRO(A), PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.		



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0144/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme indicado no campo V - Dados do Edital.

3. REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. Conforme indicada no campo I - Dados do Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade dos usuários o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6. A comprovação de que trata o **subitem 5.11**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
 - d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV).**



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema indicado no campo X - Dados do Edital devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização da licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- 5.3. A participação no pregão eletrônico se dará na área reservada ao cliente, por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.2. O acréscimo previsto no **subitem 5.6.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.7. Em cumprimento ao art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação poderá ser direcionada, total ou parcialmente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.8. Caso haja o direcionamento previsto no subitem anterior, tal informação constará no **ANEXO II** deste edital.
- 5.9. O disposto no **subitem 5.7** não impede a participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte nos demais lotes que não sejam direcionados as mesmas.
- 5.10. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no **subitem 4.6** do edital.
- 5.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.
- 5.13. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 6.8. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/18, que versa sobre a desburocratização.
- 6.9. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 6.10. O(s) documento(s) original(is) e/ou a(s) cópia(s) autenticada(s) mencionados no subitem anterior, deverão ser encaminhados em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: “Setor de Licitação (Diretoria de Compras - DICOMP) /Secretaria da Administração/Prefeitura Municipal de Camaçari”, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico disponibilizado na área reservada ao cliente do sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital. O interessado deverá observar as datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do Edital (Dados do Edital).
- 7.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca e (Modelo quando for o solicitado no **ANEXO II** do Edital);
 - c) Quantidade cotada.
- 7.1.3. A proposta eletrônica deverá indicar o preço unitário do item ou preço global do lote, conforme o critério definido no **subitem 9.2**, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 7.1.4. **O licitante informará no campo destinado a descrição/observações do sistema eletrônico, a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do item, sendo aceito para esta última, a inserção da expressão “especificações conforme edital”.**



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 7.1.5. Se a licitante optar por não inserir a expressão “especificações conforme edital” no campo relativo à descrição do item constante do sistema de licitações indicado no campo X - Dados do Edital, deverá detalhar todas as características do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca.
- 7.1.6. No preenchimento da proposta no campo eletrônico disponibilizado pelo sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação.
- 7.1.6.1. NOS CASOS EM QUE A MARCA OFERTADA FOR O PRÓPRIO NOME DO LICITANTE, A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR O TERMO “MARCA PRÓPRIA”.**
- 7.1.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.1.9. O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 7.1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.
- 7.1.18. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 desta Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.1.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 7.1.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 7.1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir proposta e documentos até a abertura da proposta no sistema.
- 7.1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.2. DA PROPOSTA ESCRITA:

- 7.2.1. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do **ANEXO II** (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) Marca, Fabricante (Modelo se solicitado no **ANEXO II** do Edital) e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

- 7.2.2. **O licitante informará a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

- 7.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 7.2.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- 7.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.2.6. O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 7.2.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

7.3. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES A PROPOSTA (CASO EXIGIDO)

7.3.1. Os licitantes deverão anexar no sistema JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA os seguintes documentos:

- a) Os documentos constantes no **ANEXO II** deste edital, **campo <EXIGÊNCIA>**;
- b) Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra/catálogo, tal exigência também constará no **ANEXO II** deste edital, campo **<EXIGÊNCIA>**. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - b.1) A licitante deverá apresentar amostra em conformidade com a proposta apresentada e com as especificações do Edital. O produto deverá ser apresentado com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;
 - b.2) A licitante arrematadora do lote/item, terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para apresentação da amostra/catálogos, juntamente com o laudo dos produtos (caso exigido), na forma prevista no Termo de Referência;
 - b.3) A amostra/catálogo deverá ser protocolada na Diretoria de Compras, dirigida ao (a) Pregoeiro(a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-918, no horário de atendimento das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
 - b.4) Após decorrido o prazo de recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para o Órgão Solicitante, para emitir parecer **APROVANDO OU REPROVANDO** os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação;
 - b.5) Aprovada a amostra/catálogo, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame adjudicando o objeto à empresa vencedora do respectivo item/lote;
 - b.6) Se a(s) amostra/catálogo (s) apresentada (o) (s) pelo arrematador do item/lote não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e **ANEXO II** do Edital;
 - b.7) É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido na alínea "b.2", a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - b.8) Poderá ser exigido pelo (a) Pregoeiro (a), a apresentação de amostras/catálogo/laudos de mais de um licitante, desde que devidamente justificada.
- c) Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinados por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- d) Os dados do representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.

7.3.2. Terá a proposta desclassificada, a licitante que descumprir com as exigências contidas nos subitens 7.3.1 (alínea “a” e “b”), deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da proposta.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes previamente classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, em algarismo, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item/lotado cotado**.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.8.1. Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.9. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 9.9**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.4. Após o reinício previsto no **subitem 9.9.3**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.9.5. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.9.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.10.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 9.10**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10.2. Após a etapa de que trata o **subitem 9.10.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3. No procedimento de que trata o **subitem 9.10.2**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **subitem 9.10.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no **subitem 9.10.3**.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 9.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 9.10.2 e 9.10.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.11. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no **subitem 9.9**, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.11**, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no **subitem 9.9**, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.
- 9.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.11.3. Após o reinício previsto no **subitem 9.11.2**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 9.11.4. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.11.3**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Persistindo o empate, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.15.1. As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

- 9.16. **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS dos materiais/produtos/serviços especificados no Termo de Referência.**
- 9.17. **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**
- 9.18. Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do item/lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo **de 01 (um) dia útil** após a solicitação.

10. PROCEDIMENTOS

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado no campo VII - Dados do Edital.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 10.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 10.3 ou 10.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.
- 10.6. Aberta à etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas neste edital.
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.11. Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre o valor ofertado pela primeira colocada (se esta for empresa de grande porte) em relação àqueles ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte, participantes do respectivo item/lote.
- 10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.12.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.
- 10.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.14. Após a etapa de lances da sessão pública, mesmo que da proposta do primeiro colocado esteja compatível com o definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15. Caso não sejam apresentados lances/negociado o preço, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou sobrepreços, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.
- 10.17. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao valor do lance ofertado ou da negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.18. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no **subitem 10.17**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no **subitem 10.17** deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.
- 10.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **(15) quinze minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.26. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

10.27. Os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a página do ITEM/LOTE desejado, e em seguida clicando no link correspondente a inclusão de mensagem.

10.27.1. Estes questionamentos poderão ser respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem ou através da disponibilização de documentos na sessão “**documentos anexos**”.

10.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2. Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários informados nas propostas e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de no máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que não haja prejuízo à contratação do objeto.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.9.1. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 12.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 12.11. Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados nos subitens **12.13** e **4.6** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.
- 12.11.1. Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica, devidamente comprovado, que impeça que sejam anexados os documentos mencionados no subitem anterior, o(a) pregoeira poderá autorizar o envio do mesmo para o endereço de e-mail constante no rodapé deste edital, sendo que tais documentos devem atender às exigências deste capítulo.
- 12.12. A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de **um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no subitem 12.13 deste edital, a fim de agilizar a análise.**
- 12.13. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 12.14. **Habilitação jurídica:**
- 12.14.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 12.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 12.14.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.15. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 12.15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 12.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 12.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.15.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.15.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.15.7. A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Qualificação Econômico-Financeira.

- 12.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.17. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais. CFT/CRT, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- c) Caso a empresa declarada vencedora apresente, no momento da habilitação, registro em conselho em seção que não seja o do Estado da Bahia, deverá promover o registro secundário no respectivo conselho de classe até o momento do início da vigência do contrato.
- d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CFT/CRT), para respectivas áreas, a ser comprovado através de uma das formas a seguir:
- d.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- d.2) Contrato Social, Estatuto Social ou ato Constitutivo, no caso de sócio;
- d.3) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida das partes;
- d.4) Termo de Compromisso assinado pelo pro aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedor.
- e) Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, conforme a seguir:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

e.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

e.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - Cat.

e.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

e.4) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para o licitante e o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

e.5) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

f) Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para garantir execução com eficácia e eficiência dos serviços.

12.18. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

12.19. O(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.24. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 12.15 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

12.25. A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.26. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1. **Para fins de habilitação**, fica ainda exigida a apresentação de **Declaração formal e expressa do licitante**, conforme **ANEXO V**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

- 14.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal mediante apresentação de declaração no modelo do **ANEXO IV** juntamente com a certidão, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita e/ou certidão simples, extraída há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, junto ao site da Receita Federal, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa
- 14.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.6. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.7. Para efeito do disposto no **subitem 14.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 14.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 14.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 14.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.9. O disposto nos **subitens 14.6 e 14.7** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.10. Independente do disposto nos **subitens 14.6 e 14.7**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**
- 15.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma eletrônica no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de preclusão.
 - b) A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito na alínea anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
 - c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3. O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 15.1 fará deserto o recurso.
- 15.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sitio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital.**
- 15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme disposto no §2º do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.11. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 15.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.13. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item/lote objeto das razões oferecidas.
- 15.14. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.15. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.16. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 15.17. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 15.18. As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital) direcionado para o(a) Pregoeiro(a), sendo aceito também o envio através do e-mail: saudecompelpmc@gmail.com.
- 15.19. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 15.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 17.1. **Até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: saudecompelpmc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital), devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.
- 17.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 17.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
- 17.5.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 17.4 poderá ser majorado.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será(ão) firmado(s) Contrato(s) entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Administração.
- 18.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Camaçari, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar ou revogar a licitação em relação ao objeto prejudicado.
- 18.5. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Contrato, na forma prevista na legislação vigente. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 18.6. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 18.7. A execução dos serviços deverá ser precedida de Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 18.8. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, com firma devidamente reconhecida em cartório, que o habilite seu representante a assinar o Contrato, bem como retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa.
- 18.9. A licitante, quando da celebração do instrumento contratual, fica obrigada a manter as condições estabelecidas no ato convocatório e seus respectivos anexos.
- 18.10. A **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão demandante.
- 18.11. A Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
- 18.12. O contrato será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência do mesmo.
- 18.13. A contratação de que trata este capítulo poderá ser efetuado por outro instrumento hábil, desde que em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1. A vigência do contrato está prevista no Anexo VI deste edital.

20. DA REVISÃO E DA EXTINÇÃO

- 20.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, da extinção estão previstos na Minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

25.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

26.4.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

25.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 25.2, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

25.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaçari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 25.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 25.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 25.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 25.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 25.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 25.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 25.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 25.9.2. As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela contratante decorrentes de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 25.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 25.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 25.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 25.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 25.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste instrumento obrigacional.
- 25.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.17. Os casos omissos e demais regras relativas às infrações administrativas e sanções deverão observar o disposto no Decreto Municipal 7.903/23.

26. DO REAJUSTE

- 26.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 26.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 26.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.4. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 26.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 26.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 26.7. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 26.8. Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, seja direta ou indiretamente.
- 27.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 27.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 27.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 27.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo o Ordenador de Despesa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, do Estado da Bahia ou da União, na Plataforma Eletrônica indicada no Campo X – Dados do Edital, ou no Portal de Compras deste Município.
- 27.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 27.16. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 27.17. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a).
- 27.18. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 27.19. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.19.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o inciso I do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

27.20. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

27.20.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme disposto no inciso V do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

27.22. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo de proposta de preços.
- c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.
- e) ANEXO V – Modelo de Declarações (item 13.1).
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- g) ANEXO VII – Dados do representante legal para assinatura do Instrumento Contratual.

Camaçari, 19 de agosto de 2025.

Aline Oliveira da Silva Almeida
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0144/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Solicitante

1.1.1 Secretaria Municipal de Saúde

1.2 O objeto desta contratação é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e/ou acessórios de reposição, nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município de Camaçari-BA

1.3 Itens, códigos, quantidades e especificações

LOTE 1

Item	Produto	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	10310315543 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1810	R\$ 151,3300	HH	R\$ 273.907,3000
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, INCLUSIVE LANTERNAGEM E PINTURA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, EM USO NO SAMU 192 REGIONAL CAMAÇARI.					
2	10310315544 - VALOR DESTINADO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS PARA O PERÍODO DE 01 ANO	-	R\$ 380.000,0000	UND	R\$ 380.000,0000
Descrição: VALOR DESTINADO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS PARA O PERÍODO DO 01 ANO					

Total geral dos Itens: R\$ 653.907,3000

1.5 O valor estimado é de R\$ 653.907,30 (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e sete reais e trinta centavos)

1.6 O contrato terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9 O regime de execução deverá ser empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto Municipal 7903/2023 de 06 de julho de 2023.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando o uso intensivo da ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU nos serviços prioritários e atendimento a população 24 horas diárias e sete dias semanais em situações de Emergência e, considerando a depreciação dos veículos utilizados para remoção, devido ao seu uso em locais de difícil acesso, levando em consideração de ser um veículo de emergência e as condições em que o mesmo é empregado em situações adversas e inesperadas, a presente proposta busca a manutenção das ambulâncias, uma vez que esses veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além disso, e da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Conforme evidencia o levantamento de mercado, a motivação pela escolha de instauração de processo administrativo para licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, se dá pelas características do objeto. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o "Menor preço por item".

4.3 A referida contratação nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e/ou acessórios (novos, originais e genuínos), em que se inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico, chave geral, central elétrica, disjuntores, relês, inversor, transformador, painel elétrico, serviços de arrefecimento do motor, lanternagem, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, incluindo ar-condicionado, alinhamento, balanceamento em geral e rodízio dos pneus, serviço de borracharia, serviços de tapeçaria, estofamento, troca de óleos e filtros, instalação de acessórios, serviços de revisão por quilometragem fora do tempo da garantia do fabricante, recuperação de suspensão, recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica, recuperação dos sistemas de freios, serviços de guincho, serviços de lavagem (após serviços prestados) e lubrificação, serviços em sirenes, luzes de emergência, luminárias, amplificador, dentre outros serviços necessários para manter em perfeito funcionamento, os veículos pertencentes à frota do SAMU 192, inclusive os veículos que venham a ser anexados à frota durante a vigência contratual.

Manutenção preventiva: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, mecânica em geral. A manutenção preventiva do veículo será realizada de acordo com o cronograma de manutenção estabelecido no manual do fabricante ou quando a Secretaria julgar conveniente, devendo ser executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do comunicado formal.

Manutenção corretiva: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral.

A manutenção corretiva deverá ser executada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da aprovação do orçamento, para os serviços considerados de maior complexidade e em no máximo 48 horas, para os serviços considerados de menor complexidade. Se o orçamento prever a utilização de peças, o contratado terá mais 24 horas para providenciar a peça. No caso de falta no mercado local, esse prazo será estendido para 48 horas.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Antes da execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA será obrigada a fornecer três (03) orçamento, contendo as peças necessárias, os serviços a serem empregados, com seus respectivos preços e o tempo de execução, conforme a complexidade do serviço, que serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

Caso não seja possível a aquisição de peças, partes, acessórios e/ou componentes originais (no caso de veículos antigos), deverá ser adquirida a peça de melhor qualidade disponível no mercado com apresentação de pelo menos 3 orçamentos, sempre mediante autorização da CONTRATANTE.

Em caso de dúvidas sobre os preços orçados e ao tempo de execução dos serviços pela CONTRATADA, é assegurada à Secretaria de Saúde a prerrogativa de realizar cotação, com no mínimo três orçamentos e a determinar o prazo de execução dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer pelo orçamento de menor valor e a executar os serviços, conforme o prazo determinado pela CONTRATANTE;

O orçamento deverá ser fornecido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA;

Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma manter o livre acesso dos representantes designados pela CONTRATANTE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

A CONTRATADA deverá executar o serviço dentro dos padrões de desempenho e qualidades recomendadas pelo fabricante do veículo, utilizando material de qualidade e pessoal especializado;

A Contratada deverá dispor de serviço de reboque para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento para deslocamentos dentro da área do município de Camaçari-BA e Região Metropolitana de Salvador-BA. O atendimento do serviço de guincho deverá ser de no máximo 01 (uma) hora após a solicitação.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de fornecimento ou documento equivalente

5.2 O Contrato a ser firmado não terá valor fixo mensal. Somente terá despesa se houver emissão de ordem de serviço.

5.3 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência

5.4 O pagamento referente a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, ficará condicionado ao atesto pelo Servidor competente, bem como da devolução daquelas que foram substituídas.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Promover a locomoção do(s) veículo(s) à oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s);

6.1.2 Fornecer orçamento antes da execução de cada manutenção no prazo estabelecido;

6.1.3 Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tinta, etc;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6.1.4 Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos aos veículos, quando esses se encontrarem em serviço, bem como pela qualidade das peças e acessórios que serão utilizados na reposição;

6.1.5 Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

6.1.6 Permitir livre acesso dos representantes designados pela CONTRATANTE à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços;

6.1.7 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE; Executar os serviços nos veículos da CONTRATANTE, no prazo indicado no orçamento;

6.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados;

6.1.9 Responsabilizar-se por qualquer veículo do que lhe for entregue para a execução dos serviços que se fizerem necessários, entregando-os em perfeito estado e limpos;

6.1.10 Dar aos veículos da CONTRATANTE a absoluta prioridade para a realização dos serviços e troca de peças, bem como ensejar que os serviços sejam acompanhados, no todo ou em parte, por funcionários do mesmo;

6.1.11 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE;

6.1.12 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, utilizando ainda equipamentos originais de fábrica e ferramentas adequadas, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista com a Secretaria de Saúde.

6.1.13 Qualquer dano ou desaparecimento de acessórios causado na frota de veículos, quando em conserto, em decorrência da ação ou omissão dos técnicos e funcionários da contratada deverá ser ressarcido à CONTRATANTE, sob pena do valor ser descontado de pagamentos devidos;

6.1.14 Qualquer irregularidade porventura encontrada com relação aos veículos, quando os mesmos estiverem sob a sua guarda deverá ser comunicada de imediato;

6.1.15 A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

6.2 DA CONTRATANTE

6.2.1 Aprovar o orçamento e emitir a ordem de serviço;

6.2.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos designados pela CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

6.2.4 Encaminhar os veículos às dependências da CONTRATADA para a realização das manutenções e retirá-los posteriormente ao conserto;

6.2.5 Efetuar os pagamentos oriundos da execução dos serviços;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6.2.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;

6.2.7 Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 A CONTRATADA que não possua infraestrutura em Camaçari, Salvador ou nos municípios limítrofes de Camaçari (Lauro de Freitas, Simões Filho, Dias D'Ávila e Mata de São João), terá o prazo de 30 (trinta) dias, para mobilização, instalação e regularização do espaço físico em uma dessas regiões, para pronto atendimento dos prazos de realização dos serviços.

7.1.2 A Prefeitura realizará vistoria in loco, a fim de conferir a existência física dos equipamentos e as condições das instalações físicas, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento ou documento que o substitua legalmente.

7.2 . LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 Quando da execução dos serviços, a CONTRATADA, deverá dispor de infraestrutura em Camaçari, Salvador ou nos municípios limítrofes de Camaçari (Lauro de Freitas, Simões Filho, Dias D'Ávila e Mata de São João), para o pronto atendimento aos prazos estipulados no contrato, tendo em vista que as ambulâncias do SAMU prestam atendimento neste município facilitando assim, o deslocamento dos profissionais para fiscalização dos serviços prestados, gerando como consequência um baixo custo para administração pública.

7.2.2 A CONTRATADA deverá possuir local coberto e seguro com capacidade para abrigar os veículos quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando, assim que fiquem expostos às condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação;

Deverá ainda possuir os seguintes equipamentos:

- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão, e os demais, necessários a perfeita execução do objeto contratado.

7.3 FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.3.1 A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais ou genuínos e novos de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

7.3.2 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 24 horas, a contar da data da liberação do orçamento pela Secretaria.

7.3.3 Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 48 horas no caso de falta da peça no mercado local.

7.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

7.4.1 Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. As peças, materiais, componentes e acessórios, todos originais de fábrica, obedecerão à garantia do fabricante.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

7.4.2 No ato da devolução do veículo, deverá ser fornecido Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4.3 As peças, utilizadas na troca das peças defeituosas, deverão ser novas de fábrica, contendo suas respectivas embalagens próprias, caracterizadoras da identificação e procedência do fabricante, bem como conter os termos de garantia, se for o caso.

7.4.4 Caso a peça apresente algum problema durante o prazo de garantia, a contratada é responsável pela sua troca imediata, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

RELAÇÃO DA FROTA EXISTENTE

PLD-4291	MERCEDEZ	SPRINTER	2018/2019	AMBULÂNCIA SAMU
PAQ-9J89	RENAULT	MASTER	2015/2016	AMBULÂNCIA SAMU
SKQ-5C42	RENAULT	MASTER	2024/2025	AMBULÂNCIA SAMU
SKQ-6J62	RENAULT	MASTER	2024/2025	AMBULÂNCIA SAMU

NOTA: A relação de veículos constantes acima é uma referência para que o licitante esteja ciente dos modelos de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde/SAMU, com intuito da elaboração da proposta comercial, ficando ciente desde já que no decorrer da vigência contratual, a relação de veículos poderá sofrer alterações de baixas e incorporações.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A supervisão e controle da prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art 117, da Lei 14.133/21, a qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;

8.2 A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a Contratada obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para o Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

10.2.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2.4 Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.2.5 A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 8.2 deste Termo de Referência, a fim de agilizar a análise.

10.2.6 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.6.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.6.3 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais. CFT/CRT, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação

b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) Caso a empresa declarada vencedora apresente, no momento da habilitação, registro em conselho em seção que não seja o do Estado da Bahia, deverá promover o registro secundário no respectivo conselho de classe até o momento do início da vigência do contrato

d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CFT/CRT), para respectivas áreas, a ser comprovado através de uma das formas a seguir:

d.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

d.2) Contrato Social, Estatuto Social ou ato Constitutivo, no caso de sócio;

d.3) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida das partes;

d.4) Termo de Compromisso assinado pelo pro aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedor.

e) Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, conforme a seguir.

e.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

e.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - Cat.

e.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

e.4 Poderá ser apresentado o mesmo atestado para o licitante e o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

e.5 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

f) Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para garantir execução com eficácia e eficiência dos serviços..

10.2.6.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.6.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.2.6.6 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 10.2.6.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

10.2.6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor.

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei Federal 13.726/2018.

10.2.6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0144/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Á		PREGÃO N.º 0144/2025 (ELETRÔNICO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - PMC		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO CNPJ:	TEL:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e/ou acessórios de reposição, nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município de Camaçari-BA.

LOTE 01					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	U.F	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, INCLUSIVE LANTERNAGEM E PINTURA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, EM USO NO SAMU 192 REGIONAL CAMAÇARI.	1.810	H/H		
02	VALOR DESTINADO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS PARA O PERÍODO DO 01 ANO	-	UND	380.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$)					

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazo de validade 120 (cento e vinte) dias.	_____/_____/_____ LOCAL DATA
Prazos de entrega Conforme indicado no campo IX – Dados do Edital	
Condições de pagamento Conforme indicado no campo IX – Dados do Edital.	_____ ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0144/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: Pregão Eletrônico – 0144/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja:

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0144/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão N.º 0144/2025 (ELETRÔNICO), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2 Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento;
- 3 Apresentar junto a esta declaração a certidão simples emitida no site da Receita Federal e/ou a certidão da Junta Comercial na qual se encontra inscrita, ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, conforme exigido no subitem 14.1 do edital;
- 4 O não atendimento as observações 1, 2 e 3 deste anexo implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado ao licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0144/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: Pregão Eletrônico – 0144/2025

DECLARAÇÃO FORMAL (SUBITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0144/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N.º XXXX/2025**

Contrato de aquisição que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) de *****
*****, **Sr(a).** *****
*****, inscrito(a) no CPF sob n.º *****
*****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no **processo administrativo n.º 00459.11.07.611.2025** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão n.º 0144/2025 (ELETRÔNICO) e seus anexos.
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e/ou acessórios de reposição, nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município de Camaçari-BA, obedecendo as especificações do Termo de Referência, de acordo com o Edital e proposta da **CONTRATADA**.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
0431 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15001002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	4019 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
	4019 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

	4019 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
	4017 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15001002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	4019 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

§ 1º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato para o(s) lote(s) XX é de R\$ _____ (_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

§ 1º O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- § 2º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- § 4º Reajuste será realizado por apostilamento.
- § 5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- § 6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- § 7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- § 8º Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A vigência deste Contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

- § 1º **EXECUÇÃO:** O prazo de Execução do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

I – Manutenção preventiva: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, mecânica em geral. A manutenção preventiva do veículo será realizada de acordo com o cronograma de manutenção estabelecido no manual do fabricante ou quando a Secretaria julgar conveniente, devendo ser executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do comunicado formal;

II – A manutenção corretiva deverá ser executada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da aprovação do orçamento, para os serviços considerados de maior complexidade e em no máximo 48 horas, para os serviços considerados de menor complexidade. Se o orçamento prever a utilização de peças, o contratado terá mais 24 horas para providenciar a peça. No caso de falta no mercado local, esse prazo será estendido para 48 horas.

- § 2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Quando da execução dos serviços, a **CONTRATADA**, deverá dispor de infraestrutura em Camaçari, Salvador ou nos municípios limítrofes de Camaçari (Lauro de Freitas, Simões Filho, Dias D'Ávila e Mata de São João), para o pronto atendimento aos prazos estipulados no contrato, tendo em vista que as ambulâncias do SAMU prestam atendimento neste município facilitando assim, o deslocamento dos profissionais para fiscalização dos serviços prestados, gerando como consequência um baixo custo para administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- I. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço efetivamente executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- i) Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação), que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal relativa à prestação de serviços;
- c) Promover a locomoção do(s) veículo(s) à oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s);
- d) Fornecer orçamento antes da execução de cada manutenção no prazo estabelecido;
- e) Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tinta, etc;
- f) Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos aos veículos, quando esses se encontrarem em serviço, bem como pela qualidade das peças e acessórios que serão utilizados na reposição;
- g) Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- h) Permitir livre acesso dos representantes designados pela CONTRATANTE à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços;
- i) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE; Executar os serviços nos veículos da CONTRATANTE, no prazo indicado no orçamento;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- o) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- t) Alocar mão-de-obra necessária e especializada, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços e fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a empresa contratada e seus empregados;
- y) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, ambientais, sanitários, tributários, fiscais e comerciais;
- z) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- aa) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todo e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista, comercial e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto, livre de restos/entulhos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- ee) A Contratada obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de uniformes com a identificação da empresa, bem como os EPI'S - Equipamento de Proteção Individual necessários à perfeita execução dos serviços;
- ff) Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras autoridades regulatórias locais;
- gg) A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto.
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º As multas impostas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- e) paralisar a execução do serviço do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

§ 4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

§ 5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- § 6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- § 7º A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- § 8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- § 9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- § 10º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- § 11º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

- § 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- § 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- § 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- § 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- § 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Fica designado o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0144/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo